



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: - www.anac.gov.br

Processo nº 00058.039270/2018-82

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 48/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E A EMPRESA PRISMA AR CONDICIONADO EIRELI - EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, com sede Brasília-DF, no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote “C”, Torre “A”, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ nº **07.947.821/0001-89**, representada neste ato por seu Superintendente de Administração e Finanças, Sr. **LÉLIO TRIDA SENE**, portador da Cédula de Identidade nº M-4280-345, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 638.876.226-34, nomeado pela Portaria/ANAC nº 1.252, publicada no Diário Oficial da União nº 96, Seção 2, de 22 de maio de 2015, no uso das atribuições constantes da Resolução da ANAC nº 110, de 15/09/2009, com suas alterações posteriores, e a Instrução Normativa ANAC nº 29, de 17/03/2009, e alterações, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PRISMA AR CONDICIONADO EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.365.869/0001-68**, estabelecida na rua Luiz Lunardoní nº 54, Sobreloja - Sala 01 - Mandaguçu - PR, CEP: 87160-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante, Senhor **FERNANDO HENRIQUE PEREIRA**, portador da Identidade nº 129.901/D expedida pelo CREA/PR e CPF nº 072.433.069-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.039270/2018-82 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 27/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Sistema de Climatização de Volume de Refrigerante Variável – VRF para o Centro de Treinamento – CT da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) incluindo fornecimento e instalação de unidades evaporadoras, condensadoras, estação central além de rede elétrica, rede de drenagem, rede frigorífica e rede lógica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

1.3.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unidade Evaporadora do tipo Parede/Hiwall de 1,0 HP- 220V/1F – incluindo controle remoto sem fio, receptor e Kit Filtro Secador para Evaporadora – Fornecimento e instalação	Unidade	4	2.468,45	9.873,80
	2	Unidade Evaporadora do tipo Parede/Hiwall de 1,5 HP- 220V/1F – incluindo controle remoto sem fio, receptor e Kit Filtro Secador para a Evaporadora– Fornecimento e instalação	Unidade	3	2.670,66	8.011,98
	3	Unidade Evaporadora do tipo Parede/Hiwall de 2,0 HP- 220V/1F – incluindo controle remoto sem fio, receptor e Kit Filtro Secador para a Evaporadora– Fornecimento e instalação	Unidade	1	2.963,00	2.963,00
	4	Unidade Evaporadora do tipo Parede/Hiwall de 2,5 HP- 220V/1F – incluindo controle remoto sem fio, receptor e Kit Filtro Secador para a Evaporadora– Fornecimento e instalação	Unidade	3	3.128,66	9.385,98
	5	Unidade Evaporadora do tipo Parede/Hiwall de 3,0 HP- 220V/1F – incluindo controle remoto sem fio, receptor e Kit Filtro Secador para a Evaporadora– Fornecimento e instalação	Unidade	2	4.146,00	8.292,00

6	Unidade Evaporadora do tipo Parede/Hiwall de 4,0 HP- 220V/1F – incluindo controle remoto sem fio, receptor e Kit Filtro Secador para a Evaporadora– Fornecimento e instalação	Unidade	1	4.310,00	4.310,00
7	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 3,0 HP- 220v/1F - 4 vias e defletores com controle individual, incluindo controle remoto sem fio e receptor – Fornecimento e instalação	Unidade	2	5.148,50	10.297,00
8	Unidade Evaporadora do tipo Cassete de 4,0 HP- 220v/1F - 4 vias e defletores com controle individual, incluindo controle remoto sem fio e receptor – Fornecimento e instalação	Unidade	5	5.323,80	26.619,00
9	Unidade Evaporadora do tipo Piso Teto de 4,0 HP- 220v/1F, incluindo controle remoto sem fio e receptor – Fornecimento e instalação	Unidade	4	4.437,00	17.748,00
10	Unidade Evaporadora do tipo Piso Teto de 5,0 HP- 220v/1F, incluindo controle remoto sem fio e receptor – Fornecimento e instalação	Unidade	3	4.310,66	12.931,98
11	Unidade Evaporadora do tipo Piso Teto de 6,0 HP- 220v/1F, incluindo controle remoto sem fio e receptor – Fornecimento e instalação	Unidade	4	4.437,00	17.748,00
12	Unidade Condensadora de 22,0HP - condensação a ar - 380V/3F – Modular -Fornecimento e instalação	Unidade	1	53.980,00	53.980,00
13	Unidade Condensadora de 24,0HP - condensação a ar - 380V/3F – Modular -Fornecimento e instalação	Unidade	3	45.179,66	135.538,98
14	Estação Central com Tela Touch Screen -Fornecimento e instalação	Unidade	1	11.485,00	11.485,00
15	Instalação do sistema de climatização composto de Rede Frigorífica, Rede de Drenagem, Rede Elétrica e demais interligações do sistema incluindo o fornecimento de todo o material necessário.	Serviço	1	197.490,00	197.490,00
VALOR TOTAL PARA O GRUPO					526.674,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 31/12/2018 e encerramento em 31/12/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 526.674,72 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113214/20214

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26122212620000001

Elemento de Despesa:449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 26.333,74 (vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições

previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE em relação à Garantia e Assistência Técnica são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinado eletronicamente pelo representante da CONTRATANTE, da CONTRATADA e testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Lélio Trida Sene, Superintendente de Administração e Finanças**, em 28/12/2018, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE PEREIRA, Usuário Externo**, em 28/12/2018, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gesser, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 28/12/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério do Nascimento, Assessor**, em 28/12/2018, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2556899** e o código CRC **4B7BACCF**.